



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 147/2006

Altera a Deliberação CONSEP Nº. 110/2000 que autoriza a realização do Programa de Residência Médica na Área de Oftalmologia.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº MED-158/06 e nos termos da Resolução nº 12/83-CFE do Decreto nº 80.281/77, da Lei 6.932/81 e das resoluções CNRM nºs 03/02, 01/03, 02/03, 04/03, 08/04, 12/04, 01/05 e da Deliberação CONSEP nº 110/00, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP Nº 110/2000, para inclusão dos temas Bioética, Ética Médica, Metodologia Científica, Epidemiologia e Bioestatística nas atividades teórico-complementares; frequência das avaliações periódicas do médico residente, que passa de semestral para trimestral; inclusão de apresentação de monografia como critério para conclusão do Programa; alteração da carga horária de cada atividade de treinamento em serviço; alteração da duração do programa e alteração do Processo de Seleção, no Programa de Residência Médica em Oftalmologia, proposto pelo Departamento de Medicina, com a duração de 8640 (oito mil seiscentas e quarenta) horas.

Art. 2º O Programa será ministrado na forma de estágios, sendo que a aprovação anual dará direito a desenvolver o 2º e 3º anos do programa e a aprovação em todos os anos, a Certificado de Conclusão em Programa de Residência Médica em Oftalmologia, nos termos do artigo 4º desta deliberação.

Art. 3º Integram o presente programa os seguintes estágios:

ESTÁGIOS	C/H
1º ANO	
▪ Interconsultas com as demais clínicas e internações	144
▪ Ambulatório de refração e lente de contato	162
▪ Ambulatório de especialidades: retina, glaucoma, plástica ocular, estrabismo, úvea, doenças externar, patologias oculares	1005



▪ Auxílio nas cirurgias de médio porte e realização de cirurgias de pequeno porte	720
▪ Atendimento de urgências e emergências oftalmológicas	291
▪ Atendimento Amb. Primário	259
▪ Atividades teórico-complementares	299

TOTAL

2.880

2º ANO

▪ Interconsultas com as demais clínicas e internações	144
▪ Ambulatório de refração e lentes de contato	162
▪ Ambulatório de especialidades: retina, glaucoma, plástica ocular, estrabismo, úvea, doenças externas, patologias oculares, refrativa	976
▪ Realização de cirurgias de médio porte e auxílio nas cirurgias de médio e grande porte	720
▪ Atendimento de urgências e emergências oftalmológicas	291
▪ Atendimento Amb. Primário	259
▪ Neuroftalmologia, Órbita, Visão Subnormal	040
▪ Atividades teórico-complementares	288

TOTAL

2.880

3º ANO

▪ Interconsultas com as demais clínicas e internações	144
▪ Ambulatório de refração e lentes de contato	162
▪ Ambulatório de especialidades: retina, glaucoma, plástica ocular, estrabismo, úvea, doenças externas, patologias oculares, refrativa	976
▪ Realização de cirurgias de médio porte e auxílio nas cirurgias de médio e grande porte	720
▪ Atendimento de urgências e emergências oftalmológicas	291
▪ Atendimento Amb. Primário	259
▪ Neuroftalmologia, Órbita, Visão Subnormal	040
▪ Atividades teórico-complementares	288

TOTAL

2.880

TOTAL GERAL

8.640



Art. 4º Os Certificados de Conclusão serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência de 100% (cem por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 6,0 (seis).

Art. 5º A aprovação em cada ano será dada ao aluno que tiver frequência de 100% (cem por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas dos estágios, os docentes por eles responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos para os residentes ingressantes a partir de 01/02/2003.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 28 de junho de 2006.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté, aos 30 de junho de 2006.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA